

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 172-de 31 de Dezembro de 1.962.

Autoriza o Executivo abrir crédito no valor de Cr\$300.000,00, regulando por decreto a distribuição por serviço.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir créditos por meio de decretos do Executivo, até a quantia de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de atender suprimento de várias verbas do corrente exercício cuja dotação já se acha exgotada.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 31 de Dezembro de 1.962.

Benedito Costa Silva

Prefeito Municipal